



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 076, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre normas para o comércio nas dependências da Unifesspa.

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pelo Decreto Presidencial de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão ordinária realizada em 18.09.2024, e em conformidade com os autos do Processo n.º 23479.009312/2024-43, procedente do Gabinete da Reitoria, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A circulação nos espaços físicos da Unifesspa, visando a execução de atividades de comércio eventual, ambulante, de caráter temporário, será formalizada mediante Termo de Autorização para Comércio (TAC), por tempo determinado, a ser concedido pela Secretaria de Infraestrutura (Sinfra).

§1º A circulação nos espaços físicos da Unifesspa para o exercício de atividades comerciais, sem o TAC, será considerada irregular e clandestina, caso em que a Sinfra adotará as medidas necessárias a sua interrupção.

§2º Por tempo determinado, entende-se a condição do objeto a ser comercializado bem como do seu propósito, necessidade e interesse institucional.

§3º É vedada a transferência do TAC.

§4º É vedada a autorização de comércio a que se refere o *caput* deste artigo em favor de servidores(as) da Unifesspa.

§5º É vedada eventuais construções, adequações, reformas, benfeitorias úteis ou necessárias, para o comércio.

§6º Em face de publicidade e propaganda nos espaços da universidade deverá se observar o disposto no código de postura vigente.

§7º Discentes regularmente matriculados que comercializam produtos em pequenas quantidades estão isentos da necessidade de obter o TAC.

§8º O coletivo de estudantes que forem praticar atos de comércio pontuais com fins acadêmicos específicos estão sujeitos ao TAC.

I - Este comércio poderá contrapor de forma pontual o mesmo objeto praticado pela empresa que estiver explorando o Tapiri, desde que observado o disposto no TAC.

Art. 2º - Em relação aos prazos para solicitação do TAC devem ser instruídos em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao evento e a resposta deve ser emitida em até 20 (vinte) dias.

§1º O TAC deve ser instruído por meio de processo endereçado à SINFRA, via protocolo da UNIFESSPA.

Art. 3º - Na comercialização nos espaços físicos da Unifesspa deverão ser cumpridas todas as obrigações contidas no TAC pelo(a) Autorizado(a).

§1º- Os prejuízos de qualquer natureza, eventualmente acarretados pela ocorrência de furtos, roubos, acidentes ou qualquer evento de força maior ou caso fortuito, dentre outras circunstâncias, serão suportados unicamente pelo(a) Autorizado(a).

§2º- A revogação do TAC, seja por descumprimento dos artigos que constam nesta Resolução, seja por interesse público, não gera direito à indenização pelo(a) Autorizado(a).

Art. 4º - O(A) Autorizado(a) se responsabilizará integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Unifesspa durante a sua circulação.

Art. 5º - A responsabilização pelos atos de comércio e consumo nas dependências da universidade é exclusiva dos seus intermitentes.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela SINFRA, e, em segunda instância, pelo CONSAD.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anexo I

**TAC – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO
NA UNIFESSPA**

Nome: _____

RG. ou CNH¹ _____ CPF¹ _____

Endereço¹: _____

_____ Cidade: _____

Aluno² () Atlética () Curso: _____

³Objeto:

Obs. Se for alimentos favor apresentar a carteira de manipulação de alimentos emitido pela Vigilância Sanitária do Município.

Período do pedido: ____/____/____ a ____/____/____

Campus: _____ Unidade: _____

Nome
RG

Autorizado () Período: ____/____/____

Não autorizado () Justificativa _____

SINFRA

1 Apresentar fotocópia dos documentos.

2 Apresentar atestado de matrícula.

3 Descrever qual o item(s) a ser comercializado nas dependências da UNIFESSPA.